



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 22 de junho de 2024 - n.º 2685 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 53 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de julho de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Municipal Jayme Gibim – Laranja Azeda – Gleba C-1-A – Matrícula 137.749 , conforme processo administrativo da prefeitura nº 51.306/2021.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 28 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rita de Cassia Aparecida Pinheiro
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 15

de julho de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Silvio Caldas - bairro São João dos Pitas - Matrícula 90.966, conforme processo administrativo da prefeitura nº 18.020/2022.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rita de Cassia Aparecida Pinheiro
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de julho de 2024, terça-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, para apresentação e discussão da aprovação do **Código de Obras e Urbanismo, que trata do zoneamento, uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Atibaia.** Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano;

Atos do Poder Executivo

Secretários – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante – Comissão EPIVIZ e Arq.º Adriano Cesila; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto de lei, deverá ser acessado o endereço <https://www.prefeituradeatibaia.com.br/mobilidadeeplanejamentourbano/cou.php> ou ainda poderá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 21 de junho de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Vanderson Carlos Oliveira da Silva
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 22 de julho de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Arão Sahn – bairro do Mato Dentro – Matrícula 97.546 e 103.097, conforme processo administrativo da prefeitura nº 33.713/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com>.

br/atendimento, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rita de Cassia Aparecida Pinheiro
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de julho de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Estrada Hisaichi Takebayashi, número 2706 - bairro Caetetuba - Matrícula 122.304, conforme processo administrativo da prefeitura nº 1003/2019**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Nivaldo José Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com>. br/atendimento, no item **e-SIC**. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 29 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Rita de Cassia Aparecida Pinheiro
DIRETORA DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 28.262/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS NA ÁREA DE GESTÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.344/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DA PRAÇA ALVISE ABRAMO – PRAÇA DA AMADA, ATIBAIA/SP. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.536/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. MAJOR ALVIM (TRECHO) TERMO DE CONVÊNIO 101133/2024; AVENIDA JOVIANO ALVIM (TRECHO) E RUA ALFREDO ANDRÉ TERMO DE CONVÊNIO 101134/202 – ATIBAIA/SP. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.433/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA AVENIDA ZEZICO PEÇANHA, 740, ATIBAIA/SP. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32.972/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO, OTOSCÓPIO E BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 11/07/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/24 ÀS 08H31.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva

Secretário de Administração em Substituição Interina

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.995/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2024 OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para uso das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde De Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 11/07/2024 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 12/07/2024 às 08h30m, INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS.

Informamos que as ATA's DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO e ATA DE RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva

Secretário de Administração em Substituição Interina

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.276/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024. OBJETO: Aquisição e instalação de cabine de proteção biológica, classe II, tipo B2. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA DE ESCLARECIMENTO que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva

Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.256/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos médicos para oxigenioterapia destinado ao atendimento de pacientes da secretaria municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: ATMOSFERA

Atos do Poder Executivo

GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA para o lote: Lote 01 no valor global de R\$2.031.212,50 (dois milhões, trinta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo os valores unitários para os itens: 01 (R\$3,79), 02 – (R\$11,94), 03 – (R\$11,00), 04 – (R\$7,69), 05 – (R\$15,17), 06 (R\$18,00). Leia-se: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA para o lote: Lote 01 no valor global de R\$2.031.212,50 (dois milhões, trinta e um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo os valores unitários para os itens: 01 (R\$3,79), 02 – (R\$11,94), 03 – (R\$11,00), 04 – (R\$7,69), 05 – (R\$15,17), 06 (R\$18,00) e 07 (R\$ 10,70) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de Junho de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretária da Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva

Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.707/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024. OBJETO: Aquisição de televisor smart com tela de 50" e projetor, destinados ao uso dos alunos do CIEM III. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA para o item: 01 (R\$ 1.852,99); LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA para os itens: 02 (R\$ 3.249,00). Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Eliane Doratiotto Endsfieldz Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 27.556/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 156/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo utilitário tipo ônibus, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinado ao uso do transporte escolar de alunos das unidades escolares, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). INTERVANS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., pelo valor total ofertado de R\$ 1.469.160,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais), sendo o unitário: item 01 (R\$ 12.243,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de junho de 2024. Eliane Doratiotto Endsfieldz Secretária da Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 28.754/2024 PREGÃO

ELETRÔNICO N°: 158/2024 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 01 (R\$ 10,20), 02 (R\$ 2,16) e 37 (R\$ 7,30); CM HOSPITALAR S.A, para o item 10 (R\$ 12,96); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTISO LTDA, para os itens 05 (R\$ 3,50), 09 (R\$ 18,99), 11 (R\$ 18,50), 14 (R\$ 9,86), 15 (R\$ 2,33), 19 (R\$ 5,69), 30 (R\$ 15,90), 33 (R\$ 33,78), 34 (R\$ 17,90) e 39 (R\$ 11,00); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para os itens 16 (R\$ 4,96), 29 (R\$ 8,60), 32 (R\$ 1,99), 38 (R\$ 6,60) e 40 (R\$ 5,20); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens 17 (R\$ 0,51) e 31 (R\$ 1,74); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para o item 06 (R\$ 2,26); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 03 (R\$ 23,17), 08 (R\$ 1,08), 12 (R\$ 1,14), 13 (R\$ 0,99), 28 (R\$ 4,09) e 35 (R\$ 2,00); Os itens 04, 07, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 36 foram FRACASSADOS. O item 21 foi DESERTO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de junho de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertollini Secretária da Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva

Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.881/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços n° 424/2022, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza/higienização e luvas de borracha destinados ao consumo nos diversos locais desta Prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 12(doze) meses”. Face ao que consta dos autos a empresa CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.021.891/0001-04, causou transtornos a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e em especial na cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços supra, porquanto não entregou o item solicitado através da Autorização de Fornecimento (AF) n° 3047/2023. Em consonância com parecer exarado por esta Pasta no despacho 9 e 11 dos autos e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe a seguinte sanção: MULTA no valor de R\$ 47,64 (Quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre do valor da AF n° 3047/2023, com fundamento no

Atos do Poder Executivo

artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da referida Ata de Registro de Preços. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 20 de junho de 2024. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATOS DE ADITAMENTOS A TERMOS DE COLABORAÇÃO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 028/23

PROCESSO N.º 25.496/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/23
OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 028/23 por mais 06 (seis) meses, tendo sua vigência de 01/07/24 à 31/12/24.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano - CNPJ n.º 34.076.096/0001-93.

VIGÊNCIA: 01/07/24 à 31/12/24

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

SIGNATÁRIO: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n.º 064.742.618-89 e Cristiane Marques Merissi, CPF n.º 128.984.238-82.

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 022/2023

PROCESSO N.º 18.158/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/23
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 022/23 por mais 6 (seis) meses, com início em 01/07/24 e término em 31/12/24.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Espaço Crescer - Livre Criatividade - CNPJ n.º 04.226.574/0001-33.

VIGÊNCIA: 01/07/24 à 31/12/24

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

SIGNATÁRIO: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n.º 064.742.618-89 e Jerzy Wlodzimierz Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.453/2.023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 034/2023 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: CONGRESIL ENGENHARIA LTDA. - Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de creche tipo 01 no bairro jardim imperial, atibaia/sp - Vigência: 10 (dez) meses. - Valor: R\$5.553.262,38 - Assinatura: 18/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.605/2023 - CONCORRÊNCIA

PÚBLICA N.º 020/2023 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de unidade básica de saúde no bairro caetetuba, atibaia/sp - Vigência: 11 (onze) meses - Valor: R\$ 5.311.690,01 - Assinatura: 18/06/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7.146/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/24 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Objeto: Construção do parque temático cidade do morango no município de Atibaia - SP, mediante a revitalização de espaço municipal existente - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 5.930.000,00 - Assinatura: 18/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.052/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 058/2023 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 84.000,00 - Assinatura: 14/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.328/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024 - 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA - Objeto: acréscimo de 23,91%. - Valor: R\$ 26.075,98 - Assinatura: 19/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.045/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 28.727/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 012/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: A. MARCOS L. DO PRADO - Objeto: contratação de vaga em clínica credenciada para internação em regime de internato para o paciente g.a.v., portador de tea - transtorno de espectro autista, em cumprimento ao mandado judicial, processo n.º 0001934 - 09.2024.8.26.0048 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 106.200,00 - Assinatura: 14/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.145/2022 - DISPENSA N.º 023/2022 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 185/22 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: Sr. Akio Wada e Sra. Hiroko Wada - Objeto: prorrogação de prazo, bem como reajuste do valor da locação. - Vigência: 36 (trinta e seis) meses - Valor: R\$ 238.431,48 - Assinatura: 19/06/2.024

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.708/2.024 - DISPENSA N.º 005/2.024 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/24 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Prestação de serviço por empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 03 (três) meses. - Valor: R\$ 24.600,00 - Assinatura: 20/06/2.024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Junho de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 03/2023

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, nos termos da legislação vigente, torna público o REMANEJAMENTO da classificação final do candidato habilitado no referido Concurso Público para o emprego de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO, por requerimento do candidato, conforme previsto no item 10.3. do edital de abertura do referido certame.

Nome	Classificação	Reclassificação
MICHEL FERNANDES DA COSTA	2º	6º

Atibaia, 22 de junho de 2024

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 03/2024, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 03/2024, Capítulo 10, item 10.1, - *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação para comparecer à SAAE Atibaia onde deverá manifestar o seu interesse pela vaga, comprovando, com toda a documentação pertinente, atender os requisitos exigidos para admissão no emprego;”*. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
3º	DAVI ANDRADE DOS SANTOS	061520

Atibaia, 22 de junho de 2024.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 99/2024-DS
de 20 de junho de 2024

A Superintendente da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a contratação de consultoria para elaboração de Relatório de Sustentabilidade 2022/2023 da SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, com base na metodologia da Global Reporting Initiative – GR;

CONSIDERANDO que a elaboração do relatório reunirá informações de várias áreas da Saae;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos a serem realizados no escopo do contrato referido, com a atribuição de prestar informações, quando solicitadas, com os seguintes membros:

I – Presidente – Uelinton Ramos Matias

II – Membros:

a) Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha

b) Tiago Gomes

c) Thiago Panfilo Santos

Atos do Poder Executivo

d) Dorival Hernandes
e) Viviane Cristina Maia Brandão
f) Erica Ishimaru

Artigo 2º Esta portaria entra na data da publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024.

Artigo 3º Revogam-se as Disposições em Contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Alteração cadastral

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º), alterada pelas **Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 9742/2021** para taxa de resíduos sólidos.

CDC	CLIENTE	ENDEREÇO	BAIRRO	Cadastro água/esgoto - alteração	Cadastro Resíduos Sólidos - alteração
60951-0	BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA	RUA DOLORES DA CRUZ BUENO, 15, CASA A	VILA PRISCILA	02 (duas) economias residenciais de água	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
8733-5	ERNESTO NEIVA DE LIMA	AV. JOVIANO ALVIM, 310	ATIBAIA JARDIM	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
12862-7	ANTONIO ELCIO GOES ABREU	RUA AUGUSTO SIMOES NETO, 50	VILA NETO	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
12873-2	FATIMA CRISTINA NETTO BARBIERI	RUA AUGUSTO SIMOES NETO - VILA NETO, 222	VILA NETO	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
12856-2	ADEMIR NETO	RUA EDNALDO APARECIDO SALLES, 170	VILA NETO	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
12857-0	FRANCISCO BORGES DE CARVALHO	RUA EDNALDO APARECIDO SALLES, 187	VILA NETO	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
4131-9	JOSE GENIVALDO INACIO DA SILVA	RUA DOS PIRES, 120	JARDIM SÃO JOSÉ 3	03 (três) economias residenciais de água e esgoto	03 (três) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
23123-1	ANA MARIA NETTO	RUA JERONIMO DE CAMARGO, 2200	VILA NETO	03 (três) economias residenciais de água e esgoto	03 (três) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
3527-0	BENEDITO DA SILVA FRANCO	AV. JERONIMO DE CAMARGO, 1800	CAETETUBA	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0

Atos do Poder Executivo

13051-6	FIGUEIREDO ARRUDA SOCIEDADE INDIVIDUAL	RUA O ATIBAIENSE, 147	VILA RICA	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
50312-6	IRAZE APARECIDO ARANTES	RUA 24 DE JUNHO, 142	VILA RICA	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
18819-0	SHU KAI YUNG	AV. LUCAS DE SIQUEIRA FRANCO, 130, MD TENNIS	JARDIM ITAPERI	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
4272-2	JOSE PEDRO RUIZ	RUA NAPOLEÃO FERRO, 552, SALAO B	ALVINOPOLIS	01 (uma) economia comercial de água e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
19944-3	JOSE PEDRO RUIZ	RUA NAPOLEÃO FERRO, 552, SALAO A	ALVINOPOLIS	01 (uma) economia comercial de água e esgoto.	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
40962-6	FRIDOVAL TEIXEIRA DA ROCHA	RUA NEWMAN - SANTA CLARA, 140, CASA 1	SANTA CLARA	01 (uma) economia residencial de água e esgoto, 01 (uma) economia comercial de água e esgoto.	01 (uma) unidade residencial geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
21317-9	MOYSES DE AZEVEDO MARIANO	RUA JOSE RODRIGUES DA CUNHA, 495	RESSACA	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto, 01 (uma) economia comercial de água e esgoto.	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
4188-2	MARIA AP DE SOUZA OLIVEIRA	RUA 06, 185, CASA A	JARDIM SÃO JOSÉ 3	01 (uma) economia residencial de água e esgoto.	01 (uma) unidade residencial geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
4197-1	ANTONIA AMORIM NEIS	RUA 06, 237	JARDIM SÃO JOSÉ 3	01 (uma) economia residencial de água e esgoto.	01 (uma) unidade residencial geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
18985-5	BARBARA APARECIDA TAFURI	PRAÇA GEORGINA LEITE PINHEIRO, 25	ATIBAIA JARDIM	01 (uma) economia residencial de água e esgoto.	01 (uma) unidade residencial geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
8734-3	JULIETA FAUSTINO DE ANDRADE	AV. JOVIANO ALVIM, 324	ATIBAIA JARDIM	01 (uma) economia residencial de água e esgoto.	01 (uma) unidade residencial geradoras de lixo na faixa R-0, 01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
68921-1	SANDRO TADEU PLACIDO DOS SANTOS	AV. SANTO ANTONIO, 1235	JARDIM SANTO ANTONIO	01 (uma) economia industrial de água.	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0

Maiores informações através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saecatibaia.com.br.

Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto à SAAE.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 22 de junho de 2024.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial.

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA o usuário/contribuinte abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção acalçada, modelo no link <http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.E%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa no valor de 180UVRM **R\$ 854,78 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos)**, conforme Resolução nº 277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*Whatsapp*).

Atibaia, 13 de Junho de 2024.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
52300-3	DANIEL CORADINI BOCHETE	380	RUA TRANQUILO LUIZ ROSA	REC. MARISTELA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Notificação e Multa por não interligação à rede de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA o usuário/contribuinte abaixo relacionado que, está sendo lançada a cobrança de multa prevista no art. 5º, §1º da Resolução 277/2019 da ARES-PCJ, no valor de 180UVRM, no valor de R\$ 854.78 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais, e setenta e oito centavos).

Se não houver manifestação de V.S.A. sobre a presente notificação, passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para a realizar de forma compulsória a interligação na rede de esgoto, conforme previsto em Resolução Normativa nº 460/2022 da ARES-PCJ.

Esclarecemos que a conexão à rede de esgoto é dever legal do cidadão, conforme previsto pela Lei 11.455/2007.

Após a conexão do imóvel à rede pública ou quaisquer outras dúvidas deverão ser encaminhadas para sac@saaeatibaia.com.br, com o título “solicitação de interligação à rede pública de esgoto” com a indicação do número de CDC.

Se necessária atualização cadastral, gentileza efetuar via Protocolo 1DOC, assunto “Atualização de Dados Cadastrais”, via <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos através do whatsapp 4414-3523 ou em atendimento presencial mediante agendamento pelo telefone 08000 112 190.

Atibaia, 13 de Junho de 2024.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida/Alameda	Bairro
67151-7	EDENILSON FABIO PALINI	254	RUA GUANABARA	JARDIM CREJEIRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto



Atos do Poder Executivo

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar uma caixa de inspeção acalçada, modelo no link

<http://www.saeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%2021.E%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM (**R\$ 854,78 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**), conforme Resolução nº 277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*Whatsapp*).

Atibaia, 20 de junho de 2024.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
69513-0	WILLIAM LUIS FERRETTI	186	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	CENTRO
68226-8	KYARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	82	SERRA DO CIPÓ	SERRAS DE ATIBAIA II
68584-4	KYARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	600	SERRA DA MANTIQUEIRA	SERRAS DE ATIBAIA I
67721-3	EDGAR EIJI KOMURA	101	WASHINGTON LUIZ	JARDIM CEREJEIRAS
67369-2	F.S CAETANO SERRALHERIA EIRELI - ME	768	10 - BELLA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
69529-7	ANDERSON DOS SANTOS CONELHEIRO	295	AVELINA SOARES ANDRE	JARDIM MARISTELA 2
68733-2	MATHEUS LUIZ LIGUORI	99	COPACABANA	JARDIM SANTA BARBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 29.515/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024, OBJETO: Contratação de empresa** para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares; coleta de materiais recicláveis; operação de central de transbordo; transporte; disposição final dos resíduos sólidos transbordados em aterro sanitário e/ou usina de tratamento; e, fornecimento, instalação, limpeza/higienização, manutenção de contentores móveis de plásticos, de carga traseira, com capacidade de 1.000 litros, no Município de Atibaia – SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/07/2024, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 11/07/2024 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 21 de junho de 2024.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **PROCESSO DE DISPENSA:** 112/2024 **CONTRATO:** 09/2024
CONTRATADA: Associação Comercial e Industrial de Atibaia **OBJETO:** Contratação especializada na prestação de serviços de proteção ao crédito **ASSINATURA:** 20/06/2024 **VIGÊNCIA:** 24/06/2025 **VALOR:** R\$10.447,20 **PROPOSTANTES:** 3.

Atibaia, 21 de Junho de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Renata Callegari Giovanetti Pinto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 01/2019 **CONTRATO:** 12/2019 **CONTRATADA:** Verocheque Refeições Ltda **OBJETO:** Administração de documentos de legitimação para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares (ticket refeição) em cartão magnético, eletrônico ou similar **ASSINATURA:** 17/06/2024 **VIGÊNCIA:** 17/06/2025 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Manutenção do valor dos créditos e prorrogação do prazo (encerrando-se na vigência, ou tão logo ocorra a finalização do novo certame de mesmo objeto e seja firmado o respectivo Termo de Contrato - ou o que ocorrer primeiro).

Atibaia, 21 de junho de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Renata Callegari Giovanetti Pinto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 21/2018 **CONTRATO:** 05/2019 **CONTRATADA:** FBF Construções e Serviços Eireli **OBJETO:** Recomposição asfáltica **ASSINATURA:** 17/06/2024 **VIGÊNCIA:** 17/08/2024 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Manutenção dos preços e prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 21 de junho de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Renata Callegari Giovanetti Pinto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 01/2019 **CONTRATO:** 11/2020 **CONTRATADA:** Reis Office Products Serviços Ltda **OBJETO:** Prestação de serviço especializado em locação de 3 (três) máquinas copiadoras / impressoras / scanners digitais, 10 (dez) impressoras laser multifuncionais e software para controle e gerenciamento de cópias e impressões departamentais (bilhetagem), com instalação, treinamento operacional, mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel, com uma franquia total de 50.000 (cinquenta mil) páginas P/B e 1.500 (mil e quinhentas) coloridas por mês, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do Edital **ASSINATURA:** 17/06/2024 **VIGÊNCIA:** 30/06/2025 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Manutenção do preço, manutenção do acréscimo e prorrogação do prazo.

Atibaia, 21 de junho de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Renata Callegari Giovanetti Pinto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 07/2024 (02/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2020 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.**

Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

			PUBLICAÇÃO 02/02
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
171	YOKO IWAGASE	LUCINEZ PEREIRA DA SILVA	02/06/2020
172	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	JOSCELINA LOPES DOS SANTOS	02/06/2020
173	MARIA HELENA DE SOUZA MOLINARE	LUCIANA DE SOUZA MOLINARI	05/06/2020
174	CLAIRTON LADINI	MARCELO GONÇALVES	05/06/2020
175	DAMÁSIO LIMA BADARÓ	LUCAS BADARÓ DOS SANTOS	06/06/2020
176	OLAVO MOTA CARDOSO NETO	VAGNER CARDOSO KEIM	06/06/2020
177	CELMA DE JESUS OLIVEIRA	CRISTIANO JESUS OLIVEIRA SILVA	06/06/2020
178	JOÃO APARECIDO ANASTÁCIO	ALEX SANDRO OLIVEIRA ANASTACIO	07/06/2020
179	JOSÉ PEREIRA BARBOSA	SEBASTIÃO PEREIRA BARBOSA	08/06/2020
180	CICERO DE OLIVEIRA SANTOS	FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	08/06/2020
181	CARLOS LUIZ DA SILVA JÚNIOR	DANILO CIPRIANO DA SILVA	10/08/2020
182	SIDONIA FIGUEIREDO GARRIDO	FABIA BRUCE OTERO CAMPOS	11/06/2020
183	JOSÉ BENEDITO DELPRAT	DONIZETTI DE MORAES DELPRAT	11/06/2020
184	MARIA INÊS VIEIRA DO CARMO	ELISABETE DO CARMO SILVEIRA	14/06/2020
185	AUDIVILDA FERREIRA DA SILVA FRANCISCO	ROSEMIRO BARBOSA	15/06/2020
186	JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA	ELIAS MANOEL DE OLIVEIRA	15/06/2020
187	BENEDITO MANOEL	CLAUDIA MANOEL *	15/06/2020
188	NICANOR DE CAMARGO	FABIO DE OLIVEIRA	16/06/2020
189	MIGUEL SILVÉRIO ROCHA	ADRIANA GOMES MARTINS	17/06/2020
190	OROZINO BATISTA DE JESUS	SIRLENE APARECIDA DE SOUSA GERVASIO *	17/06/2020
191	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	ODETE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/06/2020
192	GESSE DO CARMO FERREIRA	GERSON FERREIRA	20/06/2020
193	MARIA DE LOURDES APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	JOSE ISIDORO DOS SANTOS	20/06/2020
194	MÔNICA SUELI DO PRADO	MARCELO DE JESUS SAMPAIO	21/06/2020
195	MIGUEL ANTÔNIO DOS SANTOS	EDEVILSON MIGUEL DOS SANTOS	22/06/2020
196	VAGNER ELÓI VIANNA	ALESSANDRA PEDROSO VIANA	23/06/2020
197	ARY MARCONDES BOUGLEUX	MAURICIO GONÇALVES RAMAZINI	23/06/2020
198	MARTINHO ANTÔNIO DE FARIA	CREUSA DE FARIA FERREIRA	24/06/2020
199	LOURDES CARVALHO DA SILVA	JOSEFINA APARECIDA DA SILVA	24/06/2020
200	TATIANE PEREIRA	MAURI PEREIRA	25/06/2020
201	TAMICO OSHIMA	SUELY SAYURI DO NASCIMENTO	25/06/2020
202	LAZARA APARECIDA DE FREITAS DANTAS	KEILA RIBEIRO DA SILVA DANTAS	26/06/2020
203	ELÍZIO ALEXANDRINO DOS SANTOS	RONALDO ALEXANDRINO DOS SANTOS	26/06/2020
204	JOSÉ MARTINEZ GIMENEZ	CLAUDINEI MARTINEZ GIMENEZ	26/06/2020
205	MARIA DO CARMO SILVA	SIMONE DO CARMO SILVA	28/06/2020
206	JOSIVAL ARAÚJO DA SILVA	SEVERINO ARAUJO DA SILVA	30/06/2020

Atibaia, 22 de junho de 2024.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ata de Reunião

Participantes: Membros da Comissão de Avaliação para análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024-Sedec e representante de empresa participante

Data: 17/06/2024

Horário: 16 horas

Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rua Castro Fafe, 295 – Centro, Atibaia-SP

Presentes:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
André Luís Elesbão Pedroso	Diretor do Depto. de Gestão, Indústria e Comércio Membro da Comissão	
Fernanda Regina de S. Bueno	Secretária Adjunta de Desenvolvimento Econômico Presidente da Comissão	
Joni Alavaski da Silva	Representante da empresa Advance Embalagens Ltda.	

PAUTA: Análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024-Sedec – Captação de Patrocínio para o evento 2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia

Os membros da Comissão de Avaliação instituída para a análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024-Sedec, designados pela Portaria nº 003/2024-Sedec, de 24 de maio de 2024, estiveram reunidos, em 17 de junho de 2024, para deliberar sobre a(s) proposta(s) de patrocínio apresentada(s) para o evento 2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia.

A Comissão apreciou e aprovou a documentação apresentada pela única proponente, a saber, a empresa Advance Embalagens Ltda., que, cumprindo as exigências do referido edital, foi selecionada para patrocinar o evento que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024.

Às 16h20, a reunião foi declarada encerrada. É parte integrante desta ata a lista de presença assinada nesta primeira página.

Atos do Poder Executivo

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

Proposta de Patrocínio

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Comissão de Avaliação,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Visando o patrocínio para que se realize o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, a empresa (nome completo da empresa), CNPJ nº 02.171.732/0001-70, apresenta esta Proposta de Patrocínio.

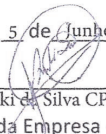
A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

() Cota (s) de Patrocínio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). (obrigatório)

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 003/2024-sedec, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Atibaia, 5 de Junho 2024.



Joni Alavaski da Silva CPF 041.042.018-20
(Representante Legal da Empresa - Nome completo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C27B-B8D8-E620-3E5D> e informe o código C27B-B8D8-E620-3E5D

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/06CB-F9FD-23A5-E06B> e informe o código 06CB-F9FD-23A5-E06B



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ANEXO III

Termo de Parceria de Patrocínio

Termo de Parceria referente ao Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 003/2024-sedec, que entre si celebram o município e Advance Embalagens LTDA.

Aos 19 de Junho de 2024, nesta cidade de Atibaia/SP, presentes de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Substituto, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa **Advance Embalagens LTDA**, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº 02.171.732/0001-70, com sede na Rua Sueli Ap. L. Nogueira, nº 777, Bairro: Ribeirão dos Porcos, neste município, neste ato representada por seus representantes legais conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 003/2024-sedec**, visando ao patrocínio do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio com 01 cota no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O patrocínio será efetuado nas condições dispostas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 003/2024-sedec** e em seus anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Parceria de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do Município:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
- Disponer de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente Termo de Parceria de Patrocínio, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado na Proposta de Patrocínio, a PATROCINADORA terá como contrapartida a exploração de publicidade com a inclusão da logomarca em todos os balcões expositores que serão utilizados no evento e espaço de 03mx02m para montagem de stand de divulgação de acordo com as condições especificadas detalhadas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 003/2024-sedec** e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 003/2024-sedec**.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos tabagistas, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comissão de Avaliação.
- Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Atibaia/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Fernanda Regina de Souza Bueno - CPF 319.436.718-85

Presidente da Comissão de Patrocínio – Portaria nº 003/2024-SEDEC

Joni Alavaski da Silva - CPF 041.042.018-20
Patrocinadora

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ata de Reunião

Participantes: Membros da Comissão de Avaliação para análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024-Sedec e representantes de empresas participantes

Data: 17/06/2024

Horário: 15 horas

Local: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Rua Castro Fafe, 295 – Centro, Atibaia-SP

Presentes:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
André Luís Elesbão Pedroso	Diretor do Depto. de Gestão, Indústria e Comércio Membro da Comissão	
Fernanda R. S. Bueno	Secretária Adjunto de Desenvolvimento Econômico Presidente da Comissão	
Luciano Nardini	Representante da empresa Aticorp Telecomunicações LTDA.	
Vinícius S. de Lima	Representante da empresa Aticorp Telecomunicações LTDA.	
Lucas Alves Pina	Representante da empresa Milfont & Lemos LTDA.	
Aline Cristine da Silva	Representante da empresa Milfont & Lemos LTDA.	

PAUTA: Análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024-Sedec – Captação de Patrocínio para o evento 2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Os membros da Comissão de Avaliação instituída para a análise das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 006/2024-Sedec, designados pela Portaria nº 004/2024-Sedec, de 07 de junho de 2024, estiveram reunidos, em 17 de junho de 2024, para deliberar sobre a(s) proposta(s) de patrocínio apresentada(s) para o evento 2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia, acompanhados das duas empresas interessadas no oferecimento de patrocínio.

A Comissão apreciou e aprovou a documentação apresentada pelo dois proponentes, a saber, Aticorp Telecomunicações LTDA. e Milfont & Lemos LTDA., que, cumprindo as exigências do referido edital, foram selecionadas para a continuidade do processo, com a análise das propostas ofertadas.

A empresa Aticorp Telecomunicações LTDA. apresentou a proposta mais vantajosa para a administração municipal, sendo escolhida a patrocinar o evento que ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024.

Às 15h20, a reunião foi declarada encerrada. É parte integrante desta ata a lista de presença assinada na primeira página.

Atos do Poder Executivo

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

Proposta de Patrocínio

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Comissão de Avaliação,

Proposta de Parceria de Patrocínio,

Visando o patrocínio para que se realize o evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, a empresa (nome completo da empresa), CNPJ nº 22.416.412/0001-40, apresenta esta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

- (x) 05 fardos de Papel Higiênico – 08 x 300m; **(obrigatório)**
- (x) 15 pacotes de Papel Toalha Interfolha – 19 x 20 cm; **(obrigatório)**
- (x) 05 galões – Desinfetante 05 litros; **(obrigatório)**
- (x) 02 vassouras; **(obrigatório)**
- (x) 02 rodos; **(obrigatório)**
- (x) 03 galões de sabonete líquido – 05 litros; **(obrigatório)**
- (x) 10 panos de chão – 40 x 60cm. **(obrigatório)**

- 125 cones - Brinde
- 4 dispensers de interfolha + 4 dispensers de sabonete; *no dado para*
- 1 colchonete uniformizado e aqui pede em acessórios; *o evento para apoiar a limpeza do evento*

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 006/2024-sedec, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Atibaia, 13 de junho 2024.

[Assinatura]
Gustavo Milfont Leao
CPF: 315.327.558-05
(Representante Legal da Empresa - Nome completo e CPF)

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCE0-B74B-354B-47E2> e informe o código BCE0-B74B-354B-47E2

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/06CB-F9FD-23A5-E06B> e informe o código 06CB-F9FD-23A5-E06B



Atos do Poder Executivo



LUCIANO NARDINI

GESTOR COMERCIAL

(11) 9.5559-2345

comercial@aticorptelecom.com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

Proposta de Patrocínio

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Comissão de Avaliação,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Visando o patrocínio para que se realize o evento 22 EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2024, a empresa **ATICORP TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 51.509.444/0001-98, apresenta esta Proposta de Patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, além de espaço de 03mx02m para montagem de stand de divulgação, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

- 05 fardos de Papel Higiênico – 08 x 300m; (obrigatório)
- 15 pacotes de Papel Toalha Interfolha – 19 x 20 cm; (obrigatório)
- 05 galões – Desinfetante 05 litros; (obrigatório)
- 02 vassouras; (obrigatório)
- 02 rodos; (obrigatório)
- 03 galões de sabonete líquido – 05 litros; (obrigatório)
- 10 panos de chão – 40 x 60cm. (obrigatório)
- 05 Galões de Álcool em gel 70% - 5 Litros;
- 01 Caixa de Copos descartáveis de 180ml – 2.500 unidades;
- 01 Fardo de Sacos de lixo 200 litros reforçado;
- 02 MOP Giratório com Cesto para limpeza;
- 01 Caixa de Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas – com + de 100 unidades;
- 20 Tela Aromatizante Ambientes Mictório;
- 12 Pares de Luva De Latex Amarela Multiuso Limpeza

DBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 43.773.595/0001-20

Praça Miguel Vairo, 25 – Centro, Atibaia/SP CEP: 12.940-622

Cel.: (11) 9.5559-2345

Atos do Poder Executivo



LUCIANO NARDINI
GESTOR COMERCIAL

(11) 9.5559-2345 ☎

comercial@aticorptelecom.com ✉

- Brindes para a composição das sacolas de brindes oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Vouchers para utilização de serviços da DBR TELECOMUNICAÇÕES.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 006/2024-sedec, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Atibaia, 10 de Junho de 2024.

LUCIANO DE CASTRO NARDINI

CPF: 428.624.308-70

DBR TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 43.773.595/0001-20
Praça Miguel Vairo, 25 – Centro, Atibaia/SP CEP: 12.940-622
Cel.: (11) 9.5559-2345

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Minuta de Termo de Parceria de Patrocínio

Termo de Parceria referente ao Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec, que entre si celebram o município e ATICORP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos 20 de junho de 2024, nesta cidade de Atibaia/SP, presentes de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico Substituto, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa **ATICORP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº 51.509.444/0001-98 com sede na Praça Dr Miguel Vairo, 25 – Centro – Atibaia/SP, neste município, neste ato representada por seus representantes legais conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec**, visando ao patrocínio do evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio com fornecimento de bens, sendo materiais de limpeza, para utilização no evento **2ª EXPO Industrial e de Serviços de Atibaia**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O patrocínio será efetuado nas condições dispostas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec** e em seus anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Parceria de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do Município:

- Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
- Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente Termo de Parceria de Patrocínio, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



nº 9.854/99).

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado na Proposta de Patrocínio, a PATROCINADORA terá como contrapartida exposição de suas logomarcas durante o evento, além de espaço de 03mx02m para montagem de stand de divulgação, de acordo com as condições especificadas detalhadas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec** e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no **Edital de Chamamento Público para Captação de Patrocínio nº 006/2024-sedec**.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos tabagistas, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comissão de Avaliação.
- Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a

Assinado

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Atibaia/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Fernanda Regina de Souza Bueno – CPF 319.436.718-85
Presidente da Comissão de Patrocínio – Portaria nº 004-SEDEC

Luciano de Castro Nardini – CPF 428.624.308-70
Representante - PATROCINADORA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Planilha 1

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(is) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:					
Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
824/24	2.589/24	Nircea Fernandes Pimenta	Rua Prof. Adair Carvalho Silva 45 – Quadra C – Lote 16	Jardim Paulista – Gleba C	Reparos na Calçada
840/24	1.034/23	Andrea Cintra Lopes	Rua Antônio Baturra 55 – Quadra A – Lote 03	Jardim Brogoá	Reparos na Calçada
854/24	3.031/24	Josaine Vivian Manzano	Rua dos Cravos 71 – Quadra 08 – Lote 20 e 21	Jardim dos Pinheiros	Reparos na Calçada
858/24	3.163/23	Urka Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Abraão Zigaib 150 – Quadra 16 – Lotes 08 09 23 24 P SL 1 2 3	Vila Santista	Reparos na Calçada
871/24	2.486/24	José Nilton Oliveira Alves	Avn. Prof. Antonio Junlio de T. Garcia Lopes – Quadra PGD.V – Lotes 269 a 272	Jardim Est. Brasil	Construção de calçada
886/24	2.561/24	Lamberto Fadel – Espolio	Estr. dos Pires 500	Caçetuba	Capinação e limpeza da Calçada
898/24	2.620/24	João Olinto Gonçalves de Oliveira	Rua Guarujá 958 – Quadra 23 – Lote 70	Jardim Paulista	Reparos na Calçada
978/24	2.898/24	Antônio Ademir Bacci	Rua Bento Soares – Quadra 03 – Lote 29 30 / 31 32	Vila Boa Esperança	Construção de calçada
1000/24	3.019/24	Felipe Alexandre da Silva Soares	Rua 06 – Quadra 21 – Lote 30	Res. Jardim da Catalunha	Reparos na Calçada
1007/24	3.036/24	Romene Aparecida de Oliveira Amador Xavier Ferraz	Rua 06 – Quadra 16 – Lote 33	Res. Jardim da Catalunha	Reparos na Calçada
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Faife, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.					

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9048 Fiscalização 4.162/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **FERNANDO FAGUNDES SILVA**, com endereço de correspondência na **Rua Pinheiro de Ulhoa Cintra 320 – Jardim Popular – São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n° **F.M.U 1.490/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Anna Mathias Vairo 185 - Quadra F – Lote 03 – Campos de Atibaia - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9057 Fiscalização 1.139/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **HENRIQUE DA SILVA PIFFER**, com endereço de correspondência na **Rua Antônio Laércio 136 – Jardim Brogota - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n° **F.M.U 439/2024** referente a **Construção de Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Antônio Laércio 136 – Quadra P – Lote 04 - Jardim Brogota - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9076 Fiscalização 1.496/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **WILSON MOLINA - ESPOLIO**, com endereço de correspondência na **Rua Silvia 2.295 – Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul/SP** que a partir da publicação desta fica

penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n° **F.M.U 572/2024** referente a **Construção de Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Arco Iris – Quadra 118 – Lote 03 - Jardim Imperial - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9080 Fiscalização 1.064/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 36º da Lei Complementar N° 237/97 notifica o(a) Sr.(a) **KELLY APARECIDA MARINI DE SOUZA**, com endereço de correspondência na **Rua Rubens Tobias 49 - Morumgaba/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n° **F.M.U 372/2024** referente a **Remoção de Rampa Sobre a Sarjeta** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Guarujá 119A – Quadra 05 – Lote 11 12 P SL 1 - Jardim Jaragua - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9085 Fiscalização 4.597/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ALEXANDRE TURRI ZEITUNE**, com endereço de correspondência na **Rua Padre Celestino 303 – Centro - Guarulhos/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **600 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n° **F.M.U 1.569/2023** referente a **Construção de Calçada (s)** do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Dr. Bezerra de Menezes – Quadra G – Lotes 01 e 02 – Jardim Brogotá - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e

Atos do Poder Executivo

Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ATIBAIA

O Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia, solicita ao Chefe do Executivo o chamamento e a designação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Transporte Coletivo no Município de Atibaia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ATIBAIA – CMTCA, no uso de suas competências legais que é conferida pela lei n.º 4.794, de 22 de setembro de 2021, que Cria o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo, os Conselhos Regionais de Usuários de Transporte Coletivo e a Conferência Municipal do Transporte Coletivo no Município de Atibaia, e dá outras providências.

Resolve:

Solicitar ao Chefe do Executivo o chamamento da 1ª Conferência Municipal do Transporte Coletivo no Município de Atibaia a ser realizados nos dias 19 de julho de 2024 (Sexta-feira) das 19 horas às 22 horas, e 20 de julho de 2024 (Sábado) das 09 horas às 16 horas, no auditório do SEST SENAT, localizado na rua das Juçaras, 110, Jardim das Palmeiras – Atibaia/SP. E a designação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Atibaia para compor a comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal do Transporte Coletivo no Município de Atibaia:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano: Rodney Andrade Cruz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Santa Cecília Turismo: Lucas Alves Cavalheiro

Entidades de estudantes universitários: Lilian Maria Conceição Alves Schröder

Região do Centro: Leonardo Spadoni Alves da Silva

Região do Alvinópolis: Iliete Gerage

Região da Usina: Carlos Alberto da Silva

Região do Maracanã: Marcello Luporini

Atibaia, 18 de junho de 2024.

Carlos Alberto da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Transporte Coletivo de
Atibaia - CMTCA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria n.º 004/2024-SADS
de 21 de junho de 2024

A ORDENADORA DA DESPESA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei n.º 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

De:
119 - 12.201.08.244.0022.2.055.339039.05.5000000.....R\$ 10.750,00

Para:
118 - 12.201.08.244.0022.2.055.339030.05.5000000....R\$ 10.750,00

Justificativa: O valor será utilizado para aquisição de materiais de higiene pessoal, que serão distribuído aos usuários do Centro Pop.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos 21 de junho de 2024.

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal Complementar n.º 4495 de 24/04/2017, publicada em
26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09 /2024

Dispõe sobre a aprovação de recurso financeiro estadual, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para Frentes Frias no exercício do ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.495, de 24 de abril de 2017 e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada em 12 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

CONSIDERANDO Considerando a Portaria Normativa CIB-SP 05 de 21 de maio de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de

Atos do Poder Executivo

Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a análise e deliberação deste colegiado sobre a aplicação de recurso financeiro estadual, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar sobre a Aprovação de recurso financeiro eventual, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** destinado a Frentes Frias no exercício do ano 2024

Art. 2º – Fica registrada a apresentação na Ata Ordinária N° 05, de 10 de junho de 2024;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 12 de junho de 2024.

Eliane Ugliano
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Complementar n° 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017

RESOLUÇÃO CMAS N° 10 /2024

Dispõe sobre a aprovação de recurso financeiro estadual, no valor de R\$ 71.552,08 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) do Sistema Único de Assistência Social no Município de Atibaia para Benefícios Eventuais, no exercício do ano 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 4.495, de 24 de abril de 2017 e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada em 12 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP n° 02, de 21 de maio de 2024 que pactua a atualização dos critérios e prazos contidos na Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a Deliberação do CONSEAS/SP N° 06, de 27 de maio de 2024 que atualiza os critérios e prazos pactuados na Deliberação CONSEAS/SP N° 03, de 16 de fevereiro de 2023, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a análise e deliberação deste colegiado sobre a aplicação de recurso financeiro estadual, no valor de **R\$ 71.552,08 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**,

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar sobre a Aprovação de recurso financeiro estadual, no valor de **R\$ 71.552,08 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta**

e dois reais e oito centavos) destinado a **Benefícios Eventuais no exercício do ano de 2024;**

Art. 2º – Fica registrada a apresentação na Ata Ordinária N° 05, de 02 de maio de 2024;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 12 de junho de 2024.

Eliane Ugliano
PRESIDENTE

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º: 023/2023 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc n.º: 28.033/2023

CONVENIENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: repasse de recursos financeiros adicionais à CONVENIADA, para continuidade às ações do Convênio n° 023/2023 – SAÚDE, visando oferta de serviços ambulatoriais e eletivos como complemento do SUS, através de convênio para apoio na redução de demandas reprimidas e retaguarda técnica aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prorrogação de vigência até 31/01/2025.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$404.940,00 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n.º: 085.001.648-75, Marcelo Martiniano Bernardes, CPF n° 252.885.758-60.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos** referente ao mês de **maio de 2024.**

Processo n.º: 998/2023

Fornecedor: RIUSCITA GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS CIVIS LTDA

Tipo Documento: NF 601

Data Documento: 15/05/2024

Data Vencimento: 31/05/2024

Atos do Poder Executivo

Data Pagamento: 20/05/2024

Valor: R\$ 548.954,48

Ref.: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global c/fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Paço Municipal, correspondente a 8ª medição (31/03 a 30/04/24), conf. desp.85 mem.49843/23.

Justificativa: Justifica-se a antecipação de pagamento da nota fiscal 601, tendo em vista que houve substituição da nota fiscal anterior, acarretando nova data e vencimento.

Atibaia, 22 de junho de 2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
URIEL ERNEST ARON	<u>Fiscalização 3362/2023</u>
CECILIA NADA HASEGAWA	<u>Fiscalização 982/2024</u>
DUAL CRV EMPR. IMOB. SPE LTDA	<u>Fiscalização 1285/2024</u>
SIOMARA FAUSTINA FARIA	<u>Fiscalização 2968/2022</u>
OSWALDO GENESI	<u>Fiscalização 2132/2024</u>
FRANCISCO MIGUEL SANCHES	<u>Fiscalização 1837/2023</u>
JOSÉ ANGELO NOGUEIRA	<u>Processo 30999/2019</u>
LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	<u>Protocolo 31738/2022</u>
CAROLINE BRANDÃO DA SILVA	<u>Protocolo 31738/2022</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
CRISTIANO ALEXANDRE RING	<u>Fiscalização 3187/2023</u>
MARIA APARECIDA MELI	<u>Fiscalização 3315/2023</u>
BI ADM E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA	<u>Fiscalização 1954/2023</u>
MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	<u>Fiscalização 366/2023</u>
JOCELYN MARTINS DE ALMEIDA	<u>Fiscalização 3594/2023</u>
BERTOLINO LOPES DA SILVA	<u>Fiscalização 1080/2024</u>
KATXERE MEDINA SVANELID	<u>Fiscalização 2001/2024</u>

MARIA FRANCINET PEREIRA DE FARIA MELO	<u>Fiscalização 028/2023</u>
JOSÉ DE A. NOBREGA	<u>Fiscalização 027/2023</u>
ALAIR ARAUJO DOURADO	<u>Fiscalização 025/2023</u>
JOSÉ ADILSON ANDRÉ	<u>Fiscalização 2081/2023</u>
DENISE FERNANDES	<u>Fiscalização 869/2023</u>
ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA ESPÓLIO	<u>Fiscalização 3619/2023</u>
G&D GLOBAL GESTÃO DE PATRIMÔNIO	<u>Fiscalização 133/2024</u>
JOSÉ ARNALDO COELHO	<u>Fiscalização 991/2023</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc. Em caso de atendimento presencial, agendar um horário para atendimento por meio de mensagem via Whatsapp (11) 9 7014-1797 na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito com posterior propositura de ação executiva fiscal.

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.544/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar n.º 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria n.º 1.406/2024-SRH, à servidora Sra. **SIDNEIA REGINA RAMALHO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.964.705-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.463.148-08, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de mais **06 (seis) meses, com efeitos retroativos a 04 de junho 2024.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 19 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.545/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **LOURIVAL DE SOUZA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 40.793.726-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.908.618-07, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Veículos Pesados/Diesel**, na Secretaria de Serviços, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **03 de junho a 22 de junho de 2024**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 19 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando 33.874/2024

DECRETO N.º 10.956
De 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 89.323,94** (oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R\$ 89.323,94** (oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2250 - INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE
1060 - 24.400.10.301.0061.2250.339030.95.3010000....R\$ 50.000,00

2154 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, AD/I
1142 - 24.400.10.302.0064.2154.339030.95.3120000....R\$ 14.323,94

30SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

URBANO

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

2214 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

1141 - 30.101.26.782.0088.2214.339039.91.1100000....R\$ 25.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme seguem:

Recursos Próprios.....R\$ 25.000,00
FNS – Bloco CusteioR\$ 64.323,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

-Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Daniel Carreiro de Teves
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 33.876/2024

DECRETO N.º 10.957
de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 804.860,76** (oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor **R\$ 804.860,76** (oitocentos e quatro mil oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Poder Executivo

2270 - CENTRO DE REABILITAÇÃO

1143 - 24.400.10.302.0064.2270.339039.02.3020449....R\$ 52.300,00

2273 - CONTROLE DO DIABETES

1144 - 24.400.10.303.0096.2273.339030.02.3020449..R\$ 347.204,26

2155 - REPASSE TERCEIRO SETOR – SAÚDE

1145 - 24.400.10.302.0064.2155.335039.02.3020449..R\$ 100.495,74

1146 - 24.400.10.302.0064.2155.335039.02.3020458..R\$ 280.555,82

1147 - 24.400.10.302.0064.2155.335039.05.3020458....R\$ 24.304,94

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

1723.50.01.003 – Transf. de Rec. de Emendas Parlamentares-CusteioR\$ 500.000,00

1922.01.11.008 – Rest. De Conv. – Recursos Estaduais SaúdeR\$ 280.555,82

1922.01.11.009 – Rest. De Conv. – Recursos Federais SaúdeR\$ 24.304,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

- Emil Ono –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Kellen Maria Sartori –

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 33.877/2024

D E C R E T O N° 10.958
de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.173.520,87** (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n° 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e **R\$ 1.173.520,87** (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2080 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

64 - 11.800.02.061.0033.2080.339139.01.1100000.....R\$ 1.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2121 - PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL

379 - 18.200.12.367.0046.2121.335039.01.2400000.....R\$ 27.670,05

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

518 - 24.400.10.301.0061.1017.449051.01.3100000.....R\$ 271.608,10

2151 - ATENDIMENTOS SANTA CASA

577 - 24.400.10.302.0062.2151.335039.01.3100000.....R\$ 43.215,31

2272 - MANDADOS JUDICIAIS

619 - 24.400.10.302.0064.2272.339030.01.3100000.....R\$ 510.532,15

27SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

2177 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

742 - 27.101.15.451.0071.2177.339139.01.1100000.....R\$ 1.207,00

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1076 - 27.401.15.451.0076.2183.339039.93.1100000..R\$ 316.973,93

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

2260 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

889 - 34.101.18.541.0099.2260.339139.01.1100000.....R\$ 1.314,33

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2266 - ESTAGIÁRIOS

67 - 11.800.02.061.0033.2266.339039.01.1100000.....R\$ 1.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2109 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

375 - 18.200.12.367.0046.2109.339039.01.2400000.....R\$ 21.670,05

376 - 18.200.12.367.0046.2109.339040.01.2400000.....R\$ 6.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2144 - PROMOÇÃO / APOIO TERAPÊUTICO

547 - 24.400.10.301.0061.2144.449051.01.3100000.....R\$ 10.000,00

548 - 24.400.10.301.0061.2144.449052.01.3100000.....R\$ 30.000,00

2158 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

582 - 24.400.10.302.0062.2158.335039.01.3100000.....R\$ 43.215,31

Atos do Poder Executivo

2159 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

588 - 24.400.10.302.0062.2159.339030.01.3100000.....R\$ 80.000,00

589 - 24.400.10.302.0062.2159.339030.05.3020000.....R\$ 60.000,00

2154 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, AD/I

596 - 24.400.10.302.0064.2154.339030.01.3100000.....R\$ 40.000,00

2157 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

604 - 24.400.10.302.0064.2157.335039.01.3100000.....R\$ 32.940,25

2269 - REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

609 - 24.400.10.302.0064.2269.339030.01.3100000.....R\$ 40.000,00

610 - 24.400.10.302.0064.2269.339039.01.3100000.....R\$ 320.000,00

2270 - CENTRO DE REABILITAÇÃO

614 - 24.400.10.302.0064.2270.339039.01.3100000.....R\$ 50.000,00

2271 - PROGRAMA BANCO DE LEITE/CASA MULHER

615 - 24.400.10.302.0064.2271.339030.01.3100000.....R\$ 30.000,00

616 - 24.400.10.302.0064.2271.339036.01.3100000.....R\$ 2.200,00

617 - 24.400.10.302.0064.2271.339039.01.3100000.....R\$ 25.000,00

2152 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

639 - 24.400.10.304.0063.2152.339030.01.3100000.....R\$ 45.000,00

642 - 24.400.10.304.0063.2152.339039.01.3100000.....R\$ 6.000,00

2162 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

653 - 24.400.10.305.0063.2162.339033.01.3100000.....R\$ 5.000,00

659 - 24.400.10.305.0063.2162.449052.01.3100000.....R\$ 6.000,00

27SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

2177 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

737 - 27.101.15.451.0071.2177.339030.01.1100000.....R\$ 1.207,00

401 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1083 - 27.401.15.451.0076.2183.449051.93.1100000.....R\$ 316.973,93

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE

2260 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

888 - 34.101.18.541.0099.2260.339039.01.1100000.....R\$ 1.314,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de junho de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

– Eliane Doratiotto Endsfieldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Virgílio José Guatura –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

– Daniel Borghi Filho –
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 33.878/2024

DECRETO Nº 10.959
de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 4.241,81** (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e **R\$ 4.241,81** (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300DESPESAS FINANCEIRAS

2202 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

836 - 32.300.04.123.0085.2202.339093.01.1100000.....R\$ 4.241,81

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

001 GABINETE E ASSESSORIAS

2004 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

08 - 11.001.04.122.0004.2004.339036.01.1100000.....R\$ 4.241,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 21 de junho de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atos do Poder Executivo

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 33.916/2024

DECRETO Nº 10.960
de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 793.560,00** (setecentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e **R\$ 793.560,00** (setecentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2099 - MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
1008 – 18.200.12.361.0043.2099.339030.01.2200000..R\$ 324.560,00
1148 – 18.200.12.361.0043.2099.339039.01.2200000..R\$ 469.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
291 - - 18.200.12.361.0043.2096.449051.01.2200000..R\$ 469.000,00

2101 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
322 - 18.200.12.365.0044.2101.449051.01.2120000....R\$ 324.560,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfieldz –

Memorando 61.150/2023

LEI Nº 4.977
de 21 de junho de 2024

Institui a Política Municipal de Cultura Viva no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cultura Viva, no Município da Estância de Atibaia, destinada a promover a produção e a difusão da cultura e das artes, bem como o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos, a fim de reconhecer mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas tradicionais e populares.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Cultura Viva:
I- garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos da Estância de Atibaia, dispondo-lhes dos meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;

II- estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;

III- promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;

IV- consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;

V- garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e atividade econômica;

VI- estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento no Município da Estância de Atibaia;

VII- reconhecer e valorizar mestres e mestras dos fazeres e saberes artísticos, culturais tradicionais e populares do Município da Estância de Atibaia;

VIII- promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;

IX- potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação;

X- estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural;

XI- integrar, estimular e potencializar o exercício e a prática dos direitos culturais nas unidades escolares do Município da Estância de Atibaia;

XII- valorizar as diferentes faixas etárias (infância, adolescência, adultos e idosos), bem como os gêneros e etnias; e

XIII- promover a formação artística entre crianças e jovens, estimulando e incorporando os jovens no mercado do trabalho cultural.

Atos do Poder Executivo

Art. 3º São os principais beneficiários da Política Municipal de Cultura Viva:

- I-** agentes culturais, artistas, professores, mestres e mestras da cultura popular e quaisquer grupos sociais, bem como os indivíduos que desenvolvam ações de arte, cultura, comunicação, esporte e educação;
- II-** grupos em situação de vulnerabilidade social, com acesso restrito aos recursos públicos ou privados e aos meios de comunicação;
- III-** comunidades tradicionais indígenas, rurais e quilombolas, bem como os itinerantes urbanas e periféricas.
- IV-** estudantes da rede pública do Município da Estância de Atibaia, crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos de todos os segmentos sociais, gêneros e etnias; e
- V-** grupos e agentes sociais e culturais em que estiverem caracterizadas ameaças à sua identidade cultural e social.

Art. 4º A Política Municipal de Cultura Viva compreende os seguintes instrumentos:

- I-** pontos de cultura, que são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- II-** pontões de cultura, sendo entidades com constituição jurídica de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que:
 - a)** desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais em parceria com as redes regionais identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas;
 - b)** se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com o governo local e à articulação entre os diferentes pontos de cultura;
 - c)** poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
- III-** Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, que é integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais, devendo possuir certificação simplificada, concedida pela Secretaria de Cultura em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia;
- IV-** certificação simplificada de mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais concedida pela Secretaria de Cultura, em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia; e
- V-** Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva de Atibaia.

§ 1º Os pontos e pontões de cultura constituem elos entre a sociedade e o estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo e da capacitação social das comunidades locais.

§ 2º As entidades juridicamente constituídas e cadastradas como pontos e/ou pontões de cultura poderão requerer junto à Secretaria de Cultura o Termo de Compromisso Cultural Municipal.

§ 3º As entidades juridicamente constituídas e pessoas físicas representando coletivos e movimentos culturais poderão ser beneficiárias de premiação de iniciativas culturais ou de modalidade específica de transferência de recursos, conforme oportunidades criadas em editais públicos específicos.

§ 4º Os pontos e pontões de cultura poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com

entidades de pesquisa e extensão do Município da Estância de Atibaia e região.

§ 5º A certificação simplificada, prevista nos incisos III e IV do caput deste artigo, deverá considerar a identificação das entidades e indivíduos e seu histórico nas áreas de cultura, educação e/ou cidadania no Município da Estância de Atibaia.

§ 6º Para recebimento de recursos públicos, os pontos e pontões de cultura serão selecionados por edital público.

§ 7º Serão considerados grupos, coletivos ou instituições da cultura popular e tradicional, aqueles que promovam, valorizem e fortaleçam expressões e manifestações da cultura popular ou tradicional, nas mesmas categorias mencionadas no § 8º deste artigo, sediados no Município da Estância de Atibaia.

§ 8º Será considerada mestra e mestre:

- I-** a pessoa de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, preferencialmente com mais de sessenta anos, residente ou domiciliada no município de Atibaia; e
- II-** que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como culinária tradicional, artes da cura e dos ofícios da cultura tradicional, líder religioso (a) de tradição oral, brincante, tocador de instrumentos, cantadores, contadores de histórias, cordelistas, trovadores, calangueiros, repentistas, poetas/poetisas populares, lideranças de manifestações da cultura popular, outras categorias culturais que pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoguem, aprendam, ensinem e tornem-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres culturais de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

§ 9º O Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura deverá ter ampla publicidade através de instrumento adequado e exclusivo, nos termos da Lei Municipal nº 4770/2021 que institui o Plano Municipal de Cultura, especialmente das Ações 8 e 49 de seu anexo único.

Art. 5º São ações estruturantes da Política Municipal de Cultura Viva:

- I-** cultura e arte;
- II-** cultura, comunicação e mídia livre;
- III-** cultura, esporte e educação;
- IV-** cultura e saúde;
- V-** conhecimentos tradicionais;
- VI-** cultura digital;
- VII-** cultura e direitos humanos;
- VIII-** intercâmbio e residências artístico-culturais;
- IX-** economia criativa e solidária;
- X-** livro, leitura e literatura;
- XI-** memória e patrimônio cultural;
- XII-** cultura e meio ambiente;
- XIII-** cultura e juventude;
- XIV-** cultura, infância e adolescência;
- XV-** cultura e acessibilidade
- XVI-** cultura e diversidade étnica, social e identitária.
- XVII-** agente cultura viva;
- XVIII-** cultura circense;
- XIX-** pesquisa e documentação histórica, artística e cultural; e
- XX-** outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Municipal de Cultura Viva.

Atos do Poder Executivo

Art. 6º Para fins da Política Municipal de Cultura Viva, consideram-se objetivos dos:

I - pontos de cultura:

- a) potencializar iniciativas artísticas e culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;
- b) promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;
- c) incentivar a preservação da cultura local, regional e de povos originários, quilombolas e outros;
- d) estimular a utilização de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;
- e) aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
- f) promover a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais;
- g) garantir acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- h) assegurar a inclusão cultural da população de diferentes faixas etárias (infância, adolescência, adultos e idosos), gêneros, etnias, classe social e pessoas com deficiência;
- i) contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades urbanas, rurais e periféricas;
- j) promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
- k) estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
- l) adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o estado;
- m) fomentar as economias solidária e criativa;
- n) proteger o patrimônio cultural material e imaterial da cidade de Estância de Atibaia/SP; e
- o) apoiar e incentivar manifestações culturais populares.

II - pontões de cultura;

- a) promover a articulação entre os pontos de cultura;
- b) formar redes de capacitação e de mobilização;
- c) desenvolver programação integrada entre pontos de cultura;
- d) desenvolver, acompanhar e articular atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura;
- e) atuar em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais; e
- f) realizar, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar a atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.

Art. 7º Para fins da Política Municipal de Cultura Viva, serão reconhecidos como pontos e pontões de cultura os grupos e entidades que priorizem:

- I**- a promoção da cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;
- II**- a valorização da diversidade cultural local, regional e de povos originários, quilombolas e outros;
- III**- a democratização das ações e bens culturais;
- IV**- o fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com as comunidades locais;
- V**- o reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;
- VI**- a valorização da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;
- VII**- a incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;
- VIII**- a inclusão cultural da população idosa por meio da promoção

do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestações artísticas e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;

IX- a capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

X- a promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão artísticas e culturais ; e

XI- o fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos pontos de cultura.

§ 1º O reconhecimento dos grupos, coletivos e núcleos sociais comunitários como pontos de cultura, para efeitos desta lei, será efetuado após seleção pública, prévia e amplamente divulgada, executada por meio de edital do Município da Estância de Atibaia.

§ 2º Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos, será composta uma comissão julgadora paritária com membros do Poder Executivo Municipal e com membros da sociedade civil, a serem designados pelo Poder Executivo e pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva, respectivamente.

§ 3º Os pontos e pontões de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, doze meses, e no máximo três anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas simplificadas, que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

§ 4º É vedada a habilitação como pontos e pontões de cultura, de iniciativas individuais de pessoas físicas, instituições com fins lucrativos, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais.

§ 5º No processo de seleção, através dos editais públicos, é vedada a participação de pontos que não estejam devidamente certificados pelo município, e de pontões de cultura de instituições e entidades que não estejam devidamente regularizadas juridicamente.

§ 6º Nos processos municipais de seleção é vedada a participação de pontos e pontões de cultura de instituições que:

I- tenham pendências relativas aos tributos municipais;

II- estejam inadimplentes com a prestação de contas de projeto cultural anterior; ou

III- não tenham domicílio no Município da Estância de Atibaia.

§ 7º O reconhecimento de indivíduos como mestres e mestras da cultura popular e tradicional, para efeitos desta lei, será efetuado por indicação de terceiros ou autodeclaração, a qualquer tempo, e deverá ser validado pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva e certificado pela Secretaria de Cultura, em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 8º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 8º A Política Municipal de Cultura Viva é de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

§ 1º A Secretaria de Cultura deverá apresentar, anualmente, ao Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva, o plano de metas e investimentos a serem destinados à Política Municipal de Cultura Viva para o ano seguinte, conforme disponibilidade orçamentária.

Atos do Poder Executivo

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura disporá sobre os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, com atenção especial aos custos e procedimentos operacionais para elaboração e divulgação das prestações de contas, que serão simplificadas, fundamentadas no cumprimento do objetivo cultural previsto nos editais.

§ 3º Poderão ser beneficiadas entidades integrantes do Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos dos planos de trabalho por elas apresentados, que se enquadrem nos critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos de que trata o § 2º do artigo 8º desta Lei.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva:

- I- contribuir na construção de estratégias para a implementação das diretrizes da Política Municipal de Cultura Viva;
- II- subsidiar a Secretaria de Cultura da Prefeitura da Estância de Atibaia na elaboração, na avaliação das diretrizes e no acompanhamento do Plano Setorial de Cultura Viva;
- III- analisar o plano de metas e investimentos a serem destinados à Política Municipal de Cultura Viva para o ano seguinte;
- IV- definir os critérios de inclusão no Cadastro da Política Municipal de Cultura Viva;
- V- analisar e deliberar sobre as solicitações de inclusão no Cadastro da Política Municipal de Cultura Viva, atribuindo a chancela aos grupos culturais que atenderem aos requisitos necessários para tanto;
- VI- criar seus regimentos internos; e
- VII- indicar, por meio de eleições entre seus pares, seu coordenador.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva será composto de representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo de Atibaia, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

- I- dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria de Cultura; e
- II- dois representantes dos pontos de cultura, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural da Estância de Atibaia, com conhecimento sobre os conceitos e saberes inerentes da área da cultura popular (transmissão de saberes, identidade, ancestralidade, etc.).

Art. 10. O município, por meio da Secretaria de Cultura, é autorizado a transferir de forma direta os recursos às entidades culturais integrantes do Cadastro Municipal de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações da Política Municipal de Cultura Viva.

§ 1º A transferência dos recursos, de que trata o caput deste artigo:

- I- ficará condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso Cultural, que deverá conter a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas.
- II- serão liberados mediante depósito em contas-correntes específicas, abertas e mantidas exclusivamente para esse fim.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização de competência dos órgãos de controle interno e externo, a Secretaria de Cultura em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Atibaia, regulamentará as regras de cumprimento do Termo de Compromisso Cultural, de que trata este artigo, e de prestação de contas simplificada,

conforme estabelecido no § 2º do artigo 8º desta lei.

Art. 11 As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz -
SECRETÁRIA DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 32.872/2024

LEI N° 4.978
De 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a denominação do prédio “Núcleo de inclusão Produtiva – Roberto Otávio da Silva”. (De autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação do prédio “Núcleo de Inclusão Produtiva - Roberto Otávio da Silva”.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Núcleo de Inclusão Produtiva - Roberto Otávio da Silva”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 32.875/2024

Atos do Poder Executivo

LEI N.º 4.979
De 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a denominação da “Biblioteca Pública Municipal Unidade II – Cláudio dos Santos Matos” (De autoria dos Vereadores Fernando Soares de Souza e Júlio César Cuba dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação da Biblioteca Pública Municipal Unidade II, para “Biblioteca Pública Municipal dos Santos Matos”.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Biblioteca Pública Municipal Cláudio dos Santos Matos”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 33.704/2024

LEI N.º 4.980
De 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a “Armênia Eterna”, o nome que declara cidades-irmãs os municípios de Atibaia e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências (De autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e declaradas como “Armênia Eterna Cidades Irmãs” os Municípios de Atibaia e GYUMRI, Cidade da República da Armênia, com vistas ao fortalecimento de laços da amizade entre seus povos.

Art. 2º A presente declaração poderá servir como base para a realização de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, e para fundamentar intercâmbios sociais, culturais e econômicos.

Art. 3º Através deste pode ser estabelecido o interesse de ambas as cidades em realizar a troca de informações e difundir entre ambas as comunidades as obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais que respondam a seus respectivos interesses.

Art. 4º Poderão ser estabelecidos convênios através de programas e projetos de colaboração mútuos, que poderão ser desenvolvidos nos diversos campos de atuação.

Parágrafo único. Ambas as Cidades poderão facilitar os contatos entre empresas ou instituições interessadas e órgãos competentes pelos setores objeto de convênios em cada País, além de outros programas de cooperação técnica que poderão ser formados de acordo com os interesses de ambas cidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de junho de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 29.490/2024

PORTARIA N.º 5.017-GP
de 19 de junho de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora municipal Debora Amicci Thomaz, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 922 de 22 de novembro de 2023, fica reconduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM Professora Serafina De Luca Cherfen, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 19 de junho de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 14/06/2024 a 21/06/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
13568/2024	13568/2024	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
31040/2024	31040/2024	Kyawa Bar e REstaurante Apoio Adm Atibaia Ltda	30.849.999/0001-09	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
31240/2024	31240/2024	Fresh Sushi Kyowa Ltda	46.724.493/0001-03	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
36403/2020	17007/2024	Diogo Pisani Kardous Ltda	39.347.168/0001-03	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
30557/2013	29181/2024	Drogaria Nova Bianca Ltda	00.859.664/0001-00	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
13564/2024	13564/2024	Palaziun Comércio Importação e Distribuição Ltda	53.420.955/0001-64	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Farmácia
23142/2024	23142/2024	Dalge Cosmeticos Ltda	33.278.951/0001-86	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia
25973/2024	25973/2024	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	51.315.976/0002-75	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
25967/2024	25967/2024	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	51.315.976/0002-75	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
31517/2019	30581/2024	Lar Vó Luzia-Instituição de Longa Perm.para Idosos Ltda	18.605.044/0001-00	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
18429/2024	18429/2024	Escola Criativa Ltda	48.303.296/0001-46	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
23484/2015	30765/2024	Recanto do Idoso Vitória Residence Ltda	10.209.241/0003-60	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
0684/2000	23584/2024	Dilciley Albertina Pantarotto Bachini	068.678.908-30	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
33578/2022	20190/2024	Ribeiro E Lima Odontologia Ltda	46.837.655/0001-10	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
46549/2021	21345/2024	Sorria Mais Atibaia Ltda	43.575.387/0001-17	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
36101/2009	49447/2023	Priscila dos Santos Alves	10.851.810/0001-05	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20220018206	21155/2024	Slim Fit Care Clinica de Emagrecimento e Estetica Ltda	45.784.693/0001-99	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
16	2024	21289/2024	Eduardo Henrique Pereira Rodrigues	391.111.968-23	8650-0/04
17	2024	10.769/2024	Sorria Mais Atibaia Ltda	43.575.387/0001-17	8630-5/04
18	2024	20.678/2024	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	48.936.302/0001-00	8630-5/04



Atos da Vigilância Sanitária

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 3010/2024	D-24.141	Sandra de Mendonça	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3011/2024	D-24.140	Irene da Silveira Lobo Ferreira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3012/2024	D-24.139	Jose Paulo Pereira Ferreira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito a penalidade prevista no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3093/2024	D-24.145	Benedicta Barbosa de Souza	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel sem manutenção quintal sem manutenção acumulo de inservíveis.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3099/2024	D-24.146	Orlando Bruno	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3102/2024	D-24.144	Roberto Benvenuti	Não adotar medidas necessárias para a	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar	Ambiental



Atos da Vigilância Sanitária

			manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/98.	
F 3104/2024	D-24.143	Maria Madalena de Morais Berro	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 3105/2024	D-24.142	Anilda Coelho da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3111/2024	D-24.147	Atilio Franco	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art. 49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10.083/1998.	Ambiental
F 3144/2024	D-24.148	Thadeu Antonio de Carvalho e Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 3147/2024	D-24.149	Rogério Ribeiro da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3148/2024	D-24.150	Thereza Aparecida Bueno Barboza	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998	Ambiental
F 3171/2024	D-24.151	Alex Yoshida Borghi	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/06CB-F9FD-23A5-E06B> e informe o código 06CB-F9FD-23A5-E06B



Atos da Vigilância Sanitária

			sinantrópicos acúmulo de inservíveis com mato alto quintal sem manutenção.	artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	
F 3176/2024	1563	Souza & Morais Casa de Repouso Ltda	Por não possuir licença da Vigilância Sanitária válida	Arts. 110, 122 incisos I, XIX, XX da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 8º RDC 502/2021	Medicina
F 3179/2024	2286	SMRC Unipessoal Ltda	Não constar no VRE a atividade de estética CNAE 8653-5/01 e realizar esta atividade sem licença dos órgãos públicos.	Art. 86 § 2º, Art. 93, Art. 122 inciso I, XIX da Lei 10083/98	Prestação de Serviço
F 3202/2024	D-24.153	Rosemary Machado do Nascimento	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3204/2024	1640	Restaurante Costela Park ME	Por não cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos, descumprindo atos emanados das autoridades sanitárias visando a apuração da legislação permanente para proteção à saúde.	RDC 216/2004 c/c RDC 502/2021 Art. 45 e 46 c/c Art. 93, 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98	Alimentos
F 3205/2024	1641	Vila Di Praia Pedra Grande Ltda	Por não cumprir as boas práticas na manipulação de alimentos, descumprindo atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente para a proteção da saúde.	RDC 216/2004 c/c RDC 502/2021 Art. 45 e 46 c/c Art. 93, 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98	Alimentos
F 3208/2024	D-24.155	Linea Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3210/2024	D-24.156	Helio Mario Mitt - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3212/2024	1574	Cintia Monreal Duarte	Por exercícios de encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas sem necessária	Arts. 88, 92, 93, 95, 110 122 incisos I e XIX da Lei Est.10083/98 c/c Lei Federal 13643/18, c/c 14648/23 Lei Federal, c/c Resol.RDC	Prestação de Serviço

Atos da Vigilância Sanitária

			Habilitação legal, contrariando normas legais vigentes	36/2013, c/c Res. RDC 63/2011, c/c Res. RDC 222/18, c/c Norma técnica da Anvisa 02/2024.	
F 3213/2024	1575	Cintia Monreal Duarte	Por funcionar estabelecimento sem licença do órgão sanitário competente.	Arts 88, 92, 93, 95, 110, 122 Inciso I da Lei Est. 10083/98 c/c Port. CVS 1/2024 c/c Dec.Munic.9626/21	Prestação de Serviço
F 3215/2024	2254	Carolina Ricciardi Martins Rossi	Por funcionar estabelecimento de interesse à saúde com uso de equipamento caracterizado pela Port. CVS como de Alto Risco sem licença da Vigilância Sanitária.	Arts. 88, 92, 93, 95, 110 e 122 incisos I e XIX da Lei Est.10083/98, c/c Port. CVS 1/2024 c/c Dec.Munic 9626/2021	Prestação de Serviço
F 3216/2024	D-24.157	Ary Candido da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 3246/2024	1568	Casa de Reabilitação Reviver Ltda	Não cumprir as boas práticas na cozinha, ausência de comprovante de treinamento do funcionário da cozinha	Art. 26 da Port.Est. CVS 5/2013 c/c item 4.7.5 da Res. RDC 216/2004, c/c Arts. 93, 110, 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98.	Medicina
F 3175/2024	D-24.152	Renato de Oliveira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de inservíveis, com mato alto, terreno sem manutenção.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
O 5957/2024	D-24.158	Pasquale Serafini	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10083/1998	Ambiental

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
16	2024	21289/2024	Eduardo Henrique Pereira Rodrigues	391.111.968-23	8650-0/04
17	2024	10.769/2024	Sorria Mais Atibaia Ltda	43.575.387/0001-17	8630-5/04
18	2024	20.678/2024	Dr. Amadeu Odontologia Especializada Ltda	48.936.302/0001-00	8630-5/04

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.



Atos da Vigilância Sanitária

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 643/2024	Claudio Eduardo Pinheiro	DI-24.034	AIPM	D-24.008	Ambiental
F 1071/2024	Carlos Alberto Penellas Pereira	DI-24.035	AIPM	D-24.033	Ambiental
F 1192/2024	Octacilio Abreu da Veiga - Espolio	DI-24.033	AIPM	D-24.050	Ambiental
F 1818/2023	Magalhães e Quintiliano Odont. Ltda	0540	AIPM	1140	Odontologia
F 2496/2023	Minuto Saúde Adm. de Consult. Ltda	0542	AIPM	1967	Medicina
F 104/2024	Imonodias Clínica de Vacinas Ltda	0793	AIPA	1606	Medicina
F 1000/2024	Jose Antonio de Lima	DI-24.051	AIPM	D-24.027	Ambiental
F 1085/2024	Eliza Garcia Costa	DI-24.050	AIPM	D-24.036	Ambiental
F 2670/2024	Jair Altheman	DI-24.049	AIPM	D-24.113	Ambiental
F 434/2024	Antonio Justino Dias	DI-24.048	AIPM	1845	Ambiental
F 343/2024	Ariovaldo Trevellini Filho	DI-24.047	AIPM	1842	Ambiental
F 646/2024	Gilson Bento Marques	DI-24.046	AIPM	D-24.009	Ambiental
F 623/2024	Nalzira Rosa Rodrigues	DI-24.045	AIPM	D-24.004	Ambiental
F 464/2024	Helio Alvim Fazio	DI-24.044	AIPM	1846	Ambiental
F 853/2024	Jurandir da Silva	DI-24.043	AIPM	D-24.014	Ambiental
F 849/2024	Oliveira Santos Empreendim. Construção Ltda	DI-24.042	AIPM	D-24.013	Ambiental
F 880/2024	Sergio Serrano	DI-24.041	AIPM	D-24.018	Ambiental
F 771/2024	João Pereira	DI-24.040	AIPM	D-24.011	Ambiental
F 888/2024	Samuel Rachman - Espolio	DI-24.039	AIPM	D-24.019	Ambiental
F 2629/2024	Rubens Russani	DI-24.036	AIPM	D-24.110	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0628	1863	Clínica Médica Dra. Cinthia Martins ME	F 1588/2023	Medicina
0385	0754	Longevidade Care Ltda	F 3279/2022	Medicina
0381	0755	Longevidade Care Ltda	F 3278/2022	Medicina

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 21406/2024	Fabiana dos Santos Souza	21406/2024	Deferido
Prestação de Serviço	F 2240/2024	Corpo Santo Bronze Clínica de Estética Ltda	22831/2024	Indeferido
Ambiental	P 16191/2024	Jose Antonio Nunes Garcia	16191/2024	Deferido
Ambiental	P 21316/2024	Lar Plásticos Ind. Com. de Produtos Ltda	21316/2024	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Ambiental	P 12595/2024	Eduardo Agostini	12595/2024	Deferido
Medicina	F 1904/2023	Clínica de Especialidades Leader Ltda	30617/2023	Indeferido
Ambiental	P 20742/2024	Antonio Celso Guelpa Alvim	20742/2024	Deferido
Ambiental	P 16893/2024	Luiz Gustavo Netto Moreira Garcia	16893/2024	Indeferido
Ambiental	P 26924/2024	Eliana Regina Andrade Meira	26924/2024	Indeferido
Ambiental	P 30969/2024	Samuel Rachman	30969/2024	Deferido
Ambiental	P 27838/2024	Gonçalves e Peranovich Comercio de Veiculos Ltda	27838/2024	Indeferido
Ambiental	P 15873/2024	Jacyra Leme da Silva	15873/2024	Deferido Parcial
Ambiental	F 1863/2024	Leonel Lourenço	1863/2024	Deferido
Ambiental	P 26632/2024	Leonel Lourenço	26632/2024	Deferido
Ambiental	F 2068/2024	Fausto Bressan	2068/2024	Deferido
Ambiental	P 27589/2024	Claudio Roberto Garcia Ferrete	27589/2024	Deferido
Ambiental	P 20328/2024	Carlos Augusto Dorathio Junior	30328/2024	Deferido
Ambiental	F 344/2024	Benedito Moraes - Espolio	344/2024	Deferido
Ambiental	F 355/2024	Sergio de Araujo	355/2024	Deferido
Ambiental	P 9915/2024	Sergio de Araujo	9915/2024	Deferido
Ambiental	P 7397/2024	Benedito de Moraes	7397/2024	Deferido
Ambiental	P 4221/2024	Andreza Martins Borges	4221/2024	Deferido
Saúde do Trabalhador	F 2624/2024	Desktop Internet Ltda	30375/2024	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	27433/2024	Deferido
Medicina	34961/2016	Clinica Primavera Ltda	30843/2024	Deferido
Medicina	48429/2021	Clinica Primavera Ltda	30848/2024	Deferido
Prestação de Serviço	30962/2024	Eduardo Rissatto Vitorino	30962/2024	Indeferido
Farmácia	58803/2021	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	30941/2024	Deferido
Alimentos	P 30774/2024	GR Serviços e Alimentos Ltda	30774/2024	Indeferido
Odontologia	30424/2024	Juliana Zampoli Boava Papini	30424/2024	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 7160/2024	Estrada Assembleia de Deus 4143	Tanque	Alimentos	Contaminação alimentar	Segue protocolo fiscalização
O 4351/2024	Rua Alcebiades Chicarone 107	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Acumulo de Inservíveis	Segue protocolo fiscalização
O 3036/2024	Rua Bartolomeu de Andrade Silva 400	Alvinópolis	Ambiental	Acumulo de inservíveis	Segue protocolo fiscalização
F 997/2024	Avenida Juca Peçanha 152	Vila Santista	Ambiental	Acúmulo de materiais inservíveis	Solucionado
M 10565/2024	Rua Osvaldo Salgado Sn	Usina	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado



Atos da Vigilância Sanitária

M 13240/2024	Rua Jose Pires Camargo 17	Jardim Terceiro Centenário	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
F 3064/2024	Rua Alcebiades Chicarone 107	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonada	Segue protocolo fiscalização
F 1667/2024	Avenida Saudade 21	Centro	Ambiental	Foco de dengue	Solucionado
F 871/2024	Rua Jose Pires Camargo 545	Jardim Terceiro Centenário	Ambiental	Foco de dengue	Solucionado
O 3672/2024	Rua Garimpos 442	Jardim Imperial	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 1390/2024	Rua Carmelino Bertolini 285	Chácara Parque São Pedro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 20665/2024	Avenida São Paulo 1029	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
F 1235/2024	Avenida Coronel Miguel Brisola de Oliveira 986	Jardim do Lago	Ambiental	Tambores sem tampa com larvas	Solucionado
F 2573/2024	Rua Flor de Lis 62	Nova Cerejeira	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 4743/2024	Rua João Morales Hernandez 462	Recreio Maristela	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 27284/2024	Rua Voluntário de 1932	Tanque	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 6922/2024	Rua Tranquilo Luiz Rosa 448	Recreio Maristela	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 7187/2024	Rua Jose bonifacio 571	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 30548/2024	Avenida Joviano Alvim 577	Centro	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
o 1688/2024	Alameda Joviano Alvim 201	Nova Gardênia	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 1764/2024	Rua Acaras 120	Usina	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 10449/2024	Rua Manacás	Nova Gardênia	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 2568/2024	Rua Joaquim Cintra 115	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Terreno sem manutenção	Solucionado
M 6524/2024	Rua José Antônio da Silveira Maia 492	Alvinópolis	Ambiental	Terreno sem manutenção	Solucionado
O 7501/2024	Rua Bartolomeu Peranovich 254	Centro	Medicina	sala de ginecologia sem banheiro	Solucionado
O 1456/2024	Rua Mario Gianneschi 201	Vila Giglio	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 6491/2024	Rua Prof Ione T G lopes 1500	Loteamento Loanda	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
M 28356/2024	Avenida Walter Engracia de Oliveira 86	Itapetinga	Ambiental	Foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
P 10689/2024	Rua Clovis Soares 155	Alvinópolis	Ambiental	Terreno sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
P 21516/2024	Avenida São Paulo 1011	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
P 21843/2024	Alameda Lucas Siqueira Franco 368	Jardim Itaperi	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
P 21769/2024	Avenida Brigadeiro Jose Vicente Faria Lima 200	Alvinópolis	Ambiental	Terreno sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
P 28958/2024	Rua João Morales Hernandez	Recreio Maristela	Ambiental	Aranhas	Segue protocolo fiscalização
P 23146/2024	Rua Minerva 350	Jardim Imperial	Ambiental	Terreno sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
P 25492/2024	Rua dos Faveiros 1448	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
P 16705/2024	Rua Dr. Oswaldo Raposo do Amaral 65	Vila Petrópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 3103/2024	Rua Monte Verde 116	Samambaia Parque	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo

Atos da Vigilância Sanitária

		Residencial			fiscalização
F 1842/2024	Avenida Paulista 14825	Jardim Paulista	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
O 2654/2024	Rua Professora Gina Lima Silvestre 122	Atibaia Jardim	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 2485/2024	Rua Treze de Maio 326	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 2369/2024	Rua Tameyuki Nakasu 80	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 2129/2024	Rua João Serbino 661	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 9868/2024	Rua Araraquara 191	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 4553/2024	Rua dos Antúrios 149	Retiro das Fontes	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 4812/2024	Avenida Major Alvim 74	Alvinópolis	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 20747/2024	Rua Dulcidio Camargo Gonçalves sn	Tanque	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 5957/2024	Rodovia Fernão dias km 50	Portão	Ambiental	Ferro velho com larvas	Segue protocolo fiscalização
O 2443/2024	Rua Benedito Santos 118	Cidade Satélite	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 1483/2024	Avenida Copacabana 719	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 3064/2024	Rua Antônio Teixeira 105	Caetetuba	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado
F 1610/2024	Rua Itália 248	Atibaia Jardim	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 3010/2024	Rua dos Lírios 440	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 7503/2024	Rua Maestro Juvencio Maciel da Fonseca 297	Alvinópolis	Ambiental	Acumulo de inservíveis	Não constatada situação de risco à saúde
O 3121/2024	Rua Monte Verde 116	Samambaia Parque Residencial	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 9037/2024	Alameda Jatobá Sn	Tanque	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 2561/2024	Alameda Rosendas sn	Tanque	Ambiental	Imovel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 34889/2023	Pousada Recanto dos Lagos Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 104/2024	Imuno Dias Clínica de Vacinas Ltda	Medicina	AIF 1606	Advertência
F 2527/2023	H. de M. Galvão Haddad	Prestação de Serviço	AIF 1974	Advertência
F 2490/2023	Instituto Debora Curcio Ltda	Medicina	AIF 1970	Advertência
F 2238/2024	Corpo Santo Bronze Clinica de Estetica Eireli	Prestação de Serviço	AIF 1912	Advertência
F 1890/2024	Alex Yoshida Borghi	Ambiental	AI 24087	Cancelamento
P 27428/2024	D.W.B Felipe Padaria e Confeitaria	Alimentos	Estrutura	Cancelamento
F 1818/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	Odontologia	AIPM 1823	Redução de penalidade para 600 UVRM



Atos da Vigilância Sanitária

9) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIP N° B 0527	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

Ofício Convocação n.º 20/2024 Atibaia 20 de junho de 2024.
Divisão de Legislação

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183. § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "SUCESSIVAS" a serem realizadas no próximo dia 25 de junho de 2024 após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto:

Projeto de Lei n.º 68/23 de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação de Rua Catavento, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. 2ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei n.º 69/23 de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação de Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. 2ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei n.º 85/23 de autoria do Vereador Ademilson D. Militão. Dispõe sobre a denominação de rua Maria Garcia da Silva que se inicia na rua Mauro Garcia (lei 0141/2015) e termina na propriedade do espólio de Pedro Garcia (remanescente), no bairro do Portão, neste Município. 2ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei Complementar n.º 19/24 de autoria do Executivo. Altera a Lei Complementar 835/2020 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados da SAAE Atibaia, e dá outras providências. 2ª Discussão, Maioria Absoluta.

Fernando Soares de Souza
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 17h00.

Projeto de Lei n.º 68/23 de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação de Rua Catavento, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. 1ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei n.º 69/23 de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves. Dispõe sobre denominação de Rua São Benedito, a atual rua sem denominação, localizada no bairro Boa Vista. 1ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei n.º 85/23 de autoria do Vereador Ademilson D. Militão. Dispõe sobre a denominação de rua Maria Garcia da Silva que se inicia na rua Mauro Garcia (lei 0141/2015) e termina na propriedade do espólio de Pedro Garcia (remanescente), no bairro do Portão, neste Município. 1ª Discussão, Maioria Simples.

Projeto de Lei Complementar n.º 19/24 de autoria do Executivo. Altera a Lei Complementar 835/2020 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados da SAAE Atibaia, e dá outras providências. 1ª Discussão, Maioria Absoluta.

Fernando Soares de Souza
Presidente

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 19/06/2024

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da

Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana pelo sistema 1Doc.

EXPEDIENTE DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 18.06.24

Art. 167 do Regimento Interno

- A sessão começou com o registro da ausência, por problemas de saúde, do vereador Marcos Pinto de Oliveira (Marcão do Itapetinga), 1º secretário que foi substituído pelo 2º secretário vereador Reinaldo dos Santos. Para a função de 2º secretário, o presidente Fernando Soares de Souza convocou o vereador Julio Cuba.

- O 1º secretário leu informe, comunicando o recebimento do Ofício n.º 70/24-DTL, de autoria do Executivo, encaminhando ao Legislativo a relação dos convênios firmados pela Prefeitura nos meses de maio e junho de 2024, em cumprimento ao Artigo 116 da Lei 8.666/93, conjugado com o art. 35 e seguinte da Instrução n.º 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. À ciência dos Senhores Vereadores.

- Registrada também a apresentação do Projeto de Lei n.º 43/24, de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a nomenclatura do Complexo Esportivo localizado entre a Rua Marechal Rondon e a Rua Goiás, no bairro Recreio Estoril, neste Município. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- Apresentação do Projeto de Lei n.º 44/24, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação e exploração do serviço público de loterias no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. Distribuído ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

- Apresentação do Projeto de Lei n.º 45/24, de autoria da Vereadora Ana Borghi, que dispõe sobre a denominação de "Elias Barbosa Mendes" ao complexo/módulo esportivo público sem denominação oficial, localizado na Av. Mitsuki Kurosawa, no bairro Jardim do Alvinópolis II, neste Município, e dá outras providências. Distribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- Emenda n.º 10/24, de autoria do Executivo, que altera o Projeto de Lei n.º 32, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências. Distribuído para publicação e encaminhada à Comissão de Finanças.

- Emenda n.º 11/24, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, que apresenta Emendas substitutiva e aditiva ao Projeto de Lei n.º 32/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências. Distribuída para publicação e encaminhado à Comissão de Finanças.

- Emenda n.º 12/24, de autoria da Vereadora Ana Beathalter. Que apresentou emendas ao Projeto de Lei n.º 104/2023, que institui o SAEMA - Sistema de Avaliação das Escolas Municipais de Atibaia como Política Pública Municipal, e dá outras providências. Redistribuída ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

- Emenda n.º 13/24, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, que apresenta emenda ao Projeto de Lei n.º 06/2024, que revoga o parágrafo único do Art. 4º da Lei n.º 4.924, de 14 de setembro de 2023, a qual institui o Programa Municipal de Transferência de Renda aos Idosos - PMTRI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. Redistribuído ao Jurídico e às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

LEITURA DE PARECERES

- Leitura do parecer em conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 19/24, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar 835/2020, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados da SAAE Atibaia, e dá outras providências. À Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, marcada para a próxima terça-feira, 25 de junho, a partir das 17h.

- VEREADORES INSCRITOS EM TEMA LIVRE:

- Julio Mendes

- Paulo Ferraz Alvim (Pi do Judô)

Câmara da Estância de Atibaia

- Ana Beathalter

- VEREADORES INSCRITOS EM EXPLICAÇÃO PESSOAL:

- Paulo Ferraz Alvim (Pi do Judô)
- Ana Beathalter
- Julio Mendes

VOTAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20 e DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 45ª e 46ª

Presentes: 10 vereadores

- Projeto Lei Complementar nº 30/23 com Emenda, de autoria do Executivo, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei Federal 13.022/2014, e dispõe sobre os atos processuais, disciplina as comissões de sindicância, de processo administrativo e revisional, e dá outras providências. Aprovado.

- Projeto de Lei nº 50/23, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, que dispõe sobre a Armênia Eterna, o nome que declara como cidades-irmãs o município de Atibaia e a cidade de Gyumri, da República da Armênia e dá outras providências. Aprovado.

- Projeto de Lei nº 110/23, de autoria do Executivo, que institui a Política Pública Municipal de Educação em Tempo Integral no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Pedido de vistas por duas sessões.

- Projeto de Lei nº 07/24, de autoria do Executivo, que institui a Política Municipal de Cultura Viva no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado.

- Projeto de Lei nº 31/24, de autoria do Vereador Reinaldo dos Santos, que declara a Utilidade Pública para o Instituto MAANAIN. Retirado pelo autor para ajustes.

Próxima sessão ordinária: 25 de junho, terça-feira, 17h

DOCUMENTOS TRAMITADOS

- Na sessão de 18 de junho de 2024, foram apresentadas 18 indicações, encaminhadas ao prefeito; um requerimento; uma moção de pesar; e três projetos, um do Executivo e dois do Legislativo. A sessão pode ser assistida na íntegra no link do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=tTrgAYNBPT4>.

- Ainda referente às rotinas da Divisão, houve a atualização do Sistema Legislativo (Internet) e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos. Nas duas últimas semanas, a Divisão de Legislação e a Divisão de Informática reuniram-se, presencialmente e também por conferência online, com três empresas que fornecem softwares e hardwares para o Sistema Legislativo. O atual contrato em vigência, com a Web Line, tem encerramento previsto para novembro de 2024 e uma nova licitação terá de ser desenvolvida, coincidindo com a transição para a nova legislatura (2025-2028).

CERTIDÃO PARA O EXECUTIVO

Certidão - a Divisão de Legislação certificou, atendendo a solicitação do Prefeito Emil Ono (Ofício nº 071/2024-DTL, de 13 de junho de 2024), referente a pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, que a Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito foi registrada em livro de Termo de Compromisso de Posse, arquivado nesta Divisão de Legislação da Câmara de Atibaia, o que dispensou à época a publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE. O Termo de Compromisso está na página 34 do respectivo livro e tem a data de 1º de janeiro de 2021.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Aditamento de Contrato

Contratado: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA; **Processo** nº 143/2019; **Pregão Presencial** nº 004/2019 **Contrato** nº 021 2023 **Objeto:** ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFADO COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO; **Valor do Contrato:** R\$ 39.700,92 (trinta e nove mil, setecentos reais e noventa e dois centavos) **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 20/06/2024 até 17/12/2024 **Dotação:** 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica;

Data da assinatura do contrato: 20 de junho 2024

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

ATO DA MESA 11/2024 - de 19 de junho de 2024 -

Dispõe sobre nomeação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e para realização de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e Pregões Eletrônicos, durante o exercício de 2024.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, usando de suas prerrogativas regimentais, nos termos do art. 8º, §1º da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º da Resolução nº 07/2023, decide:

Art. 1º: NOMEAR os servidores Marcos Fernandes Safra e Janaina Pires, ocupantes do cargo de Analista de Gestão Pública, como Agentes de Contratação, durante o exercício de 2024.

Art. 2º: NOMEAR o servidor Eduardo Yoshio Sugawara, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Administrativo, como membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

Art. 3º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 19 de junho de 2024.

Fernando Soares de Souza
Presidente

Ana Borghi
1.º Vice Presidente

José Carlos Machado
2.º Vice Presidente

Câmara da Estância de Atibaia

Marcos Pinto de Oliveira
1.º Secretário

Reinaldo dos Santos
2.º Secretário

Ciente e de acordo:

Eduardo Yoshio Sugawara

Janaína Pires

Marcos Fernandes Saфра

partir de 13 de junho de 2024, revogando-se a Portaria nº 064/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 18 dias de junho de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:

Armando Almeida Bueno Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCAMOS os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Câmara Municipal da Estância de Atibaia – Divisão Recursos Humanos, localizada na Av. Nove de Julho 265, Centro, Atibaia – SP, conforme estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2023, Capítulo XIV, Sub item 14.2.1 - “A convocação de que trata o item 14.2 será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP – IOE (<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/>), na data e horários estabelecidos no mesmo”, ”14.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia/SP – IOE (<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/>)”, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município. É de responsabilidade do candidato demonstrar interesse neste prazo, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência, munido de todos os documentos descritos no sub item 14.3 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

Emprego: Analista em Gestão Pública

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
9º	RAMON FERNANDES ENSA NETO	0527006890
10º	ROBERTTA DE ARAÚJO FERREIRA DE MORAES LEITE	0527006926

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, 21 de junho de 2024

Fernando Soares de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 028/2024
De 18 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ‘a’, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea ‘a’ do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, NOMEIA O SR. ARMANDO ALMEIDA BUENO CARVALHO para o emprego em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a

PORTARIA Nº 029/2024
De 18 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ‘a’, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea ‘a’ do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, NOMEIA O SR. JOÃO BATISTA FERREIRA para o emprego em comissão de **CHEFE DE GABINETE** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 13 de junho de 2024, revogando-se a Portaria nº 062/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 18 dias de junho de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:

João Batista Ferreira

PORTARIA Nº 030/2024
De 21 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ‘a’, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea ‘a’ do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, RESOLVE EXONERAR, a partir de 24 de junho de 2024, a Sra. **Katia de Souza Prado** do emprego em Comissão de **Assessora Política Parlamentar**, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, revogando-se a Portaria sob nº 02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de junho de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:

Katia de Souza Prado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CB-F9FD-23A5-E06B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 21/06/2024 17:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/06CB-F9FD-23A5-E06B>